



LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece valor de referência salarial do magistério público do Município de Muqui/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público Municipal, estabelecidos na Lei Municipal 886/2022, passam a vigorar acrescidos do percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos) percentuais, nos seguintes valores:

Referência Piso salarial.

Professor MaMPA I - I	R\$ 2.021,05;
Professor MaMPA II - I	R\$ 2.108,01;
Professor MaMPA III - I	R\$ 2.171,26;
Professor MaMPA IV - I	R\$ 2.268,97;
Professor MaMPA V - I	R\$ 2.609,31;
Professor MaMPA VI - I	R\$ 2.995,48;
Supervisor/Orientador/Pedagogo MaMPP	R\$ 2.861,89.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

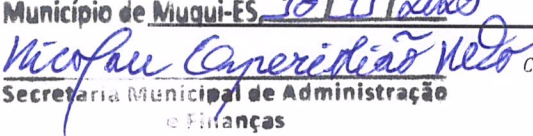
Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO


Sérgio Luiz Anequim

Publicado nos termos do art. 89 do LOM. **Prefeito Municipal de Muqui/ES**

Município de Muqui-ES, 18/11/2025


Nicofau Caperedião Neto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000
CNPJ: 27.082.403/0001-83 - Tel.: (28) 3199-0456 - e-mail juridico@muqui.es.gov.br